



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 3 de novembro de 2017

Ano III - Edição nº 00414 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52D09C31A65BC5FA02EE4D0FC342FD66

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2017
- EXTRATO CONTRATO 342/2017 - TP 007/2017
- 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 055/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017
- ERRATA EDITAL CONCORRÊNCIA N. 010/2017
- CONCORRÊNCIA 010/2017 - RESPOSTA QUESTIONAMENTO LICITANTES
- CONCORRÊNCIA 011/17 - RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2017

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de fornecimento, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03.

Valor Global: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de Saúde e demais setores ligados à Secretaria de Saúde deste Município de Jequié/BA.

Data do Contrato: 27/10/2017

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2121 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde 15%

Origem do Contrato: Processo Administrativo 313/2017 – Pregão Presencial 077/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2017

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com treze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

PLAN COMERCIAL PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **03.381.256/0001-84**

Valor Global: R\$ 256.656,30 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ, BAIRRO MANDACARÚ, E RUA G, BAIRRO CANSANÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 01036649-42/2016

Data do Contrato: 16/10/2017

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária:

Órgão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Atividade: **1017 – Pavimentação de Ruas**

Elemento de Despesa: **44905100 – Obras e Instalações**

Fonte: **24 – Transf. de Convênios – Outros (exceto educação/saúde)**

Origem do Contrato: Processo Administrativo 320/2017 – Tomada de Preços 007/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 055/2017

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com sede na Rua Doutor Astolfo, nº18, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 13.132.826/0001-56, através do representante legal, Sr. José Carlos Barreto Santos Junior, portador do RG nº 0839618794, inscrito no CPF nº 008.634.805-19, denominado (a) CONTRATADA (A), observada a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 63/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o termo de compromisso firmado em 04 de setembro de 2017 objetivando aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato onde se lê:

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: Nº 2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: Nº 2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 - Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I - a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 - Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 03 de Novembro de 2017

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 379/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017

OSVALDO NASCIMENTO VIEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com endereço à rua Capitão Silvino de Araújo, nº 1971, A, Joaquim Romão – BA, CNPJ/MF Sob o **16.754.808/0001-02** através do seu representante legal, Osvaldo Nascimento Vieira, portador do RG nº 14.265.134-61 SSP/BA, inscrito no CPF nº 858.053.805-01, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **096/2017**, para possível e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários para atender as necessidades das famílias carentes do Município, conforme benefícios eventuais previstos na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **096/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PAX REGIONAL	30.000	KM	SERVIÇO DE TRASLADO	1,82	54.600,00
002	PAX REGIONAL	100	UN	CONSERVAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CORPO	200,00	20.000,00
003	PAX REGIONAL	100	UN	CORTEJO COM ÔNIBUS PERÍMETRO URBANO	200,00	20.000,00
004	PAX REGIONAL	500	H	ALUGUEL DE SALA VELATÓRIA	20,00	10.000,00
005	FAISQUEIRA	30	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 60 CM DE COMPRIMENTO	126,00	3.780,00
006	FAISQUEIRA	10	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 80 CM DE COMPRIMENTO	235,00	2.350,00
007	FAISQUEIRA	10	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 100 CM DE COMPRIMENTO	350,00	3.500,00
008	FAISQUEIRA	10	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 120 CM DE COMPRIMENTO	350,00	3.500,00
009	FAISQUEIRA	10	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 140 CM DE COMPRIMENTO	400,00	4.000,00
010	FAISQUEIRA	50	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 160 CM DE COMPRIMENTO	620,00	31.000,00
011	FAISQUEIRA	150	UN	URNA FUNERÁRIA, EM MDF, COM 1,90 MT DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE ATÉ 90 KG.	878,00	131.700,00
012	RENASCER	100	UN	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO M	102,50	10.250,00
013	RENASCER	100	UN	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO G	103,00	10.300,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

014	RENAS CER	40	UN	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, NO TAMANHO M	102,50	4.100,00
015	RENAS CER	40	UN	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	103,00	4.120,00
016	RENAS CER	15	UN	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO M	60,00	900,00
017	RENAS CER	15	UN	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	60,00	900,00
TOTAL DO LOTE						315.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material e executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 26 de outubro de 2017. Contratante: **Luiz Sérgio Suzarte Almeida**; Prefeito Municipal.
Contratado: **Oswaldo Nascimento Vieira Serviços Funerários**, CNPJ nº. **16.754.808/0001-02**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 010/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 338/2017**

Retificação da publicação no DOM – Quinta-Feira, 05 de outubro de 2017 – Ano III – Edição nº 00398 – Caderno I, referência:

CONCORRÊNCIA N.º 010/2017

Em atendimento aos requisitos de similaridade, no item 6.3.1.3 – Qualificação Técnica, subitem b.1, **ONDE SE LÊ:**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Unidades Escolares ou Creches	UN	1

SERÃO ACEITOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE POSSUAM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto 25 MPA	M³	30
Cobertura Metálica	M²	600

Por fim, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, bem como a data de realização do certame.

Jequié, 03 de novembro de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 010/2017**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES****AUTOR DO QUESTIONAMENTO: CETE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

QUESTIONAMENTO FORMULADO: No item 7.9 do Edital, é citado “a licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC...” No edital não é solicitado a apresentação de CRC (Certificado de Registro Cadastral). A qual CRC o item 7.9 se refere?

RESPOSTA DA COMISSÃO: Em resposta ao vosso questionamento, informamos que de fato não é imprescindível a apresentação de Certificado de Registro Cadastral como requisito de participação no certame. Contudo, as licitantes que se encontrem devidamente Cadastradas no CRC deste Município, poderão apresentar o referido Certificado. Desta forma, o item do Edital se refere à possibilidade de desclassificação caso seja constatada a existência de fato superveniente, com relação ao CRC (quando for apresentado) ou qualquer outro documento que a desclassifique.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 011/2017

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES

AUTOR DO QUESTIONAMENTO: DEUSDEDITH LIMA SOUZA FILHO

QUESTIONAMENTO FORMULADO: Considerando a exigência para a Qualificação Técnica do Edital de Concorrência n.º 011/2017, de "FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PADRÃO ECONÔMICO", entendemos que a exigência de ordem técnica refere-se apenas ao assentamento do meio fio. A fim de evitar-se divergências quanto à interpretação durante o processo licitatório, solicito esclarecer se a comprovação através de Atestados Técnicos contendo "Reassentamento de meio fio" será aceita para fins de comprovação da Capacidade Técnica do licitante.

RESPOSTA DA COMISSÃO: Em resposta ao vosso questionamento, informamos que, em obediência aos princípios de similaridade, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica contendo "reassentamento de meio fio", por ser instrumento hábil à demonstração de capacidade técnica do licitante para o referido serviço.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO